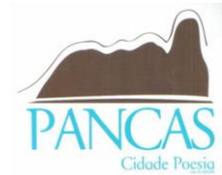




MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno



RECOMENDAÇÃO Nº 006/2021 – UCCI

Ao: Excelentíssimo Prefeito Municipal de Pancas
SENHOR SIDICLEI GILES DE ANDRADE

C/c: Secretaria Municipal de Administração - Subsecretaria de Compras, Contratos e Licitações
SENHOR RODRIGO CORREIA BERNARDI

Assunto: Processo 01405/2021-5 - Controle Externo - Fiscalização - Acompanhamento Relator: Domingos Augusto Taufner

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, por seu Controlador Geral, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 008/2012, demais dispositivos legais e normativos, que confere a UCCI a função de desenvolver ação orientativa e preventiva no sentido de contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade e de probidade dos atos da administração, podendo para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Estadual 621/2012 e tendo em vista a instrução do **Processo TC 1405/2021-5**, o TCE/ES solicita que seja informada através do e-mail (guilherme.bride@tcees.tc.br) a realização de licitações publicadas **entre os dias 8 de junho e 31 de outubro de 2021** e que cumpram os seguintes requisitos:

1. Com valor mínimo de **R\$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais);
2. De tipologias relacionadas a **edificações**; e
3. Com **predominância de recursos estaduais ou municipais** (acima de 75% do valor total da obra) – **excetuando-se somente os recursos federais**.

São exemplos de obras relacionadas a edificações:

- Edifícios públicos;
- Hospitais;



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno



- Escolas;
- Postos de Saúde;
- Equipamentos públicos (praças, calçadas...)
- outros (...)

Segue cópia do ofício via e-mail enviado a esta UCCI pelo TCE/ES com as instruções de envio caso seja necessário a remessa de informações ao mesmo.

Caso o Município **não cumpra os requisitos** para o envio das informações, ou seja, não realize licitações de obras de edificações cujo valor seja superior a R\$ 3,3 milhões, não precisa enviar qualquer resposta, bastando ignorar a requisição.

RECOMENDAMOS

Que sejam adotadas as devidas providências, para que seja dado o fiel cumprimento do Ofício de Requisição expedido pelo TCE-ES, pelo órgão responsável pelas licitações, compras e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pancas.

ADVERTIMOS ainda que tal RECOMENDAÇÃO seja repassada a Subsecretaria de Compras, Contratos e Licitações, sendo dada ciência a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento uma vez que o Setor faz parte desta pasta.

Assim sendo, salientamos que o teor deste documento afasta quaisquer alegações de desconhecimento quanto as providencias solicitados por parte da Corte de Contas.

É o que temos a orientar.

Pancas –ES em 09 de junho de 2021.

NINA ALICE SILY COELHO
Controladora Geral Interna